



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

EMENDA ADITIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 716/2024

ACRESCENTEM-SE AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI 716/2024 OS PARÁGRAFOS 2º E 3º, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

§ 2º Sem prejuízo para o uso pelos estudantes e/ou pelos servidores profissionais da educação, o transporte poderá, também, ser ofertado a servidores municipais de outras áreas, desde que no efetivo exercício de suas funções.

§ 3º Em casos especiais, nas localidades rurais que não haja transporte público, sem prejuízo para o uso pelos estudantes e/ou pelos servidores profissionais da educação, poderão ser transportados moradores da Comunidade.

O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI 716/2024 PASSA A SER O PARÁGRAFO 1º.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa ampliar a oferta do transporte a servidores do município, que estejam no efetivo exercício de suas funções e às pessoas residentes distantes do centro da cidade, pois, muitas destas, não possuem recursos financeiros.

Sala Vereador Aguinaldo Pereira Loureiro Baêta, 26 de abril de 2024.

ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA
Vereador